



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 112

De 03 de setembro de 1996.

**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO
DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE -MS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica concedido 10 % de adicional por tempo de serviço ao Servidor Vilibaldo Fernando Napp Rocha, devido ao quinquênio de efetivo exercício à Câmara Municipal, período de 02 de setembro de 1991 a 02 de setembro de 1996, conforme determina o Art. 175 da Resolução 66/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 03 de setembro de 1996.


SEBASTIÃO EMILIANI
Presidente